

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
1 1 MAR. 2016
Horas: 10 : 09
Ass.: <i>ROSE M. SOUZA</i>

Em cumprimento ao disposto no artigo 91 da resolução de nº 006 de novembro de 2000 (regimento interno desta casa), estamos apresentando a justificativa deste Decreto Legislativo.

A Câmara Legislativa Municipal está promovendo alterações nas disposições que regulamentam as diárias de viagem.

Atualmente a matéria é normatizada pelo decreto legislativo nº 001/2012 que se limita a preconizar apenas os valores relativos à diária sem dispor acerca das condições e outras questões pertinentes, deixando o ato normativo muito abstrato, o que poderá dar margem para abusos.

Tendo em vista o descrito acima, a mesa diretora desta casa legislativa está propondo por intermédio de resolução novas disposições que tornarão o uso das diárias mais seguras, eficientes e minorando em muito o eventual abuso.

Dentre as várias disposições podemos citar o limite de diárias mensais, a equiparação de servidores e agentes políticos, o controle das diárias, a utilização de índices para reajustá-la automaticamente evitando torná-la defasada, dentre outros.

No entanto, como já fora dito a atual regulamentação está sob forma de decreto legislativo e de acordo com o § 2º do art. 92 do regimento interno desta Casa deveria ter estar sob a forma de resolução, por este motivo há a necessidade de se fazer o presente decreto para revogar a atual normatização das diárias para que a resolução possa prosperar.

É neste sentido que se almeja a aprovação deste Decreto Legislativo de maneira unânime por esta Casa Legislativa.

E S P *Joelma*

DECRETO LEGISLATIVO N°002/2016

Revoga o decreto legislativo n° 001/2012, que fixa novos valores de diárias de viagens e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e seu Presidente promulga a seguinte:

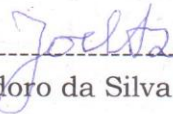
Art.1° - Fica revogado o decreto legislativo de n° 001/2012, que fixa novos valores de diárias de viagens e dá outras providências.

Art.2° - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

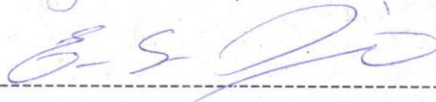
Santana da Vargem – MG - 09 de março de 2016.



Sebastião de Araújo (Presidente)



Joel Teodoro da Silva (Vice-Presidente)



Emerson Silva Araújo (Secretário)